

**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208  
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL  
www.saojosedatapera.al.gov.br

---

**LEI Nº 783/2022, de 01 de Setembro 2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais do tipo suplementar e realizar remanejamento entre dotação orçamentárias no atual Orçamento-Programa e contem outras providências.**

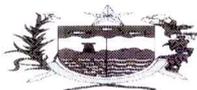
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, créditos Adicionais Suplementares, para cobertura de elementos de despesas insuficiente, até o limite de 30% (Trinta por Cento) sobre a Receita Orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2022, tendo com suporte legal os artigos nº 40, 41 e seu inciso I, e o 42, respectivamente da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2** - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento de valores entre elementos de despesas nas unidades orçamentárias constantes na LOA – Lei Orçamentária Anual em vigor neste exercício de 2022, com o objetivo do equilíbrio orçamentário no atual Orçamento-Programa em execução.

**Art. 3º** - Para cobertura dos créditos adicionais serão utilizados os recursos determinados pelo artigo 43, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64, de 24 de março de 1964.

**Art. 4º** - À autorização para abertura de créditos suplementar estende-se aos poderes Executivo e Legislativo respectivamente sobre todos os termos.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

Rua do Comércio, 209 – Fone (082) 3622-1208  
CNPJ: 12.261.228/0001-14 / CEP 57445-000 - São José da Tapera – AL  
www.saojosedatapera.al.gov.br

---

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidadas as suplementações de dotações já realizadas no corrente exercício, por razões de deficiências de saldo orçamentário.

**Art. 6º** - ficam revogadas as disposições em contrária.

São José da Tapera /AL, 01 de setembro de 2022.

  
**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 01 (um) dias do mês de setembro de 2022.

  
**Diego Silva de Azevedo**  
Secretário Municipal de Administração